



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO TÉCNICO MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO - ANO: 2024

Data da Visita: 03/10/2024

I – Identificação:

Associação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos – APAE de AGUDOS

CNPJ: 46.143.806/0001-30

Endereço: Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes, nº 225 – Jardim Cruzeiro

Email: diretoria@apaeagudos.org.br

Telefone: (14) 3262-2060

Responsável Legal pela Associação: José Marcos Rossi

Técnico Responsável: Cláudia Maria Andrade da Silva

Mandato da Diretoria Executiva: 2023 a 2025

Recurso Recebido em 2024:

(X) Municipal (X) Estadual (X) Federal

2 - Parâmetros normativos e requisitos para atuação de uma OSC no SUAS:

a) Tipo de Organizações da Sociedade Civil no SUAS: De Atendimento

b) Atua em conformidade à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Sim

c) Executa ações de caráter continuado, permanente e planejado: Sim

d) Assegura que as ofertas sejam prestadas na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários e a garantia do processo participativo: Sim

e) Garante a gratuidade e a universalidade em todas as ofertas socioassistenciais: Sim

f) Possui profissionais contratados e responsáveis pela execução do serviço socioassistencial de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e orientações técnicas de cada serviço: Sim

g) Mantém diálogo, trocas e reuniões contínuos com os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), porta de entrada do SUAS e responsável pela coordenação das ações socioassistenciais nos territórios: Sim

h) Provê informações requeridas pela gestão local para subsidiar o processo de acompanhamento, monitoramento da vigilância social e preenchimento dos sistemas de informação da Rede Suas como o Cadastro Nacional de Assistência Social (CNEAS): Sim

2.1 - Níveis de Reconhecimento da OSC no Suas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

1º Nível - Inscrição no CMAS: Inscrita a Associação

Nº de inscrição no CMAS: 04

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS a que se refere a alínea i, do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências. (Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014)

2º Nível - CNEAS: (X)sim ()não **Cadastro Concluído:** 26/04/2018

3º Nível - CEBAS: (X)sim ()não

3 – Descrição do Objeto:

Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias **Proteção:**

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Meta de Atendimento: 50

Número de Atendidos no dia da visita: 49

4 – Análise dos aspectos da qualificação do serviço, recursos humanos e materiais, bem como a estrutura física:

A Associação está qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, a Associação é quem está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e executa um Serviço Socioassistencial conforme a Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

A Associação possui estrutura física compatível à meta de atendimento estabelecida no Plano de Trabalho Anual. A Equipe Mínima de Referência está adequada, apenas aponta ausência do Terapeuta Ocupacional, mas é sabido que a ausência deste profissional ocorre em toda a região.

5 – Prestação de Contas:

A Prestação de Contas é realizada semestralmente, conforme estabelecido também no Plano de Trabalho. O Extrato do Parecer Conclusivo será publicado e encaminhado via 1doc para a OSC e CMAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

6 – Conclusão:

Constatou-se que a Associação, possui estrutura física, recursos materiais e humanos para a execução do serviço socioassistencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Sabemos que a Associação foi fundada em 1973 e a mesma vem todos esses anos buscando realizar o reordenamento de suas ações afim de acompanhar a construção do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

O setor de monitoramento e avaliação aponta novas recomendações, com o objetivo de buscar o aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Ressaltamos que a não padronização do serviço conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) poderá causar a solicitação ao CMAS da análise quanto a revisão da inscrição no referido conselho.

7 - Recomendações:

7.1 - Recomenda-se a leitura dos documentos relacionados no (anexo I);

7.2– Implantar tabela de dados estatísticos mensal para avaliar as formas de acesso ao serviço. Em caso de encaminhamentos, os mesmos deverão ser contabilizados e posteriormente ser o primeiro documento fixado no prontuário do usuário. As procedências e forma de acesso deverão estar em consonância com a tipificação. (modelo do Órgão Gestor);

7.3 - Até o dia cinco de cada mês encaminhar ao CREAS e órgão Gestor a relação nominal dos usuários inseridos no serviço (modelo do Órgão Gestor);

7.4 - Executar o serviço socioassistencial em consonância com a Instrução Normativa SEDES nº 04 de 07/07/2023, que dispõe sobre a regulamentação do protocolo do fluxo de atendimento à pessoa com deficiência e suas famílias, desde a acolhida do usuário até a inclusão no serviço ofertado para os municípios de Agudos, afim de efetivar o protocolo de atendimento da Rede PCD;

7.5 - Priorizar o atendimento de usuários, beneficiários do BPC – Deficiente no serviço socioassistencial;

7.6 - Buscar reordenar a faixa etária do público alvo, considerando os casos excepcionais;

7.7 - Encaminhar relatório referente a Equipe Mínima de Referência e/ou plano de providências (se for o caso), indicando quanto a contratação e/ou justificativa referente ao Terapeuta Ocupacional;

7.8 – Garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria de vida das pessoas participantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

7.9 – Realizar o planejamento das ações, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”, inserir no relatório de atividade e plano de trabalho, também as ações voltadas ao cuidador/familiar;

7.10 – Os Recursos Financeiros vinculado para o cofinanciamento do serviço socioassistencial deverá ser utilizado exclusivamente para a execução das ações e equipe de referência do serviço socioassistencial, conforme o Plano de Trabalho Anual e inscrição no CMAS;

7.11 – Quando no Plano de Trabalho em vigência, ocorrer alteração no quadro de recursos humanos, cronograma semanal e quadro de aplicação financeira, a associação deverá informar através de ofício o Órgão Gestor e o CMAS, sendo os mesmos responsáveis pela aprovação do documento. O órgão gestor posteriormente informará o Setor de Convênios que é responsável pelo Termo de Fomento;

7.12 – Participar da Agenda de Reuniões Técnicas e Campanhas do CREAS, tendo como referência a articulação da Rede de Proteção Social Especial;

7.13 – Realizar a avaliação anual (modelo do Órgão Gestor);

7.14 - Adequar o Estatuto Social e Regimento Interno, indicando informações, regras e procedimentos mínimos exigidos pelo Código Civil, bem como considerar ainda as legislações vigentes do SUAS.

As entidades que atuarão nas áreas de educação, saúde e assistência social e desejem obter a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, devem também inserir no estatuto o que for exigido pela Lei nº 12.101/09. As entidades que pretendem celebrar parcerias com órgãos públicos devem também inserir nos seus documentos de constituição as exigências trazidas pelo Lei nº 13.019/14, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

Observação 1:

Art. 13 São deveres do/a assistente social:

- | |
|---|
| <p>a- denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os/as usuários/as ou profissionais;</p> <p>b- denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do/a cidadão/cidadã;</p> |
|---|

(Código de Ética do/a Assistente Social - Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº290/94, 293/94, 333/96 e 594/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

Observação 2: Nas próximas visitas técnicas e no próximo plano de trabalho serão verificadas a realização das recomendações citadas acima.

8 – Do Contraditório e Ampla Defesa:

O Responsável legal terá o direito de se manifestar quanto ao exposto neste documento dentro do prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de recebimento do mesmo. A manifestação deverá ocorrer através de ofício anexado no sistema Idoc da Prefeitura Municipal de Agudos.

Agudos, 29 de maio de 2025

Janaina Cardoso
Assistente Social
Assistente Social – CRESS 32.481
Representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e Contrato de Gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

ANEXO I

Considerações:

Considerando a Portaria Municipal nº 17.310 de 04/04/2024 que nomeia a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Convênios e Contrato de Gestão, celebrados pelo Município no exercício de 2024;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS/CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, ratifica as categorias profissionais com ensino superior completo, que devem compor obrigatoriamente as equipes de referência, estabelecidas na NOB-RH/SUAS, e reconhece outras categorias profissionais;

Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de escolaridade de ensino médio e fundamental completos que compõem as equipes de referência do SUAS, prevista na NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 99, de 04 de março de 2023, caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações, e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria Municipal nº 17.003 de 19 de maio de 2023 que institui a comissão de avaliação e monitoramento em cumprimento aos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e ao artigo 167, inciso VI da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece prazo para as OSC apresentarem a documentação ao CMAS;

Considerando a Lei Municipal nº 5.743 de 16 de agosto de 2023, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Agudos e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 que defini a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando o Guia – As Organizações da Sociedade Civil e o SUAS (SNAS);

Considerando a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS;

Considerando as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado em Centro Dia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO-SEDES
Avenida Celidônio Neto, nº 241 – Centro – CEP: 17120-013
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo
e-mail: sedes@agudos.sp.gov.br

ANEXO II

Registro Fotográfico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E3F-F437-380C-AA60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JANAINA CARDOSO (CPF 274.XXX.XXX-70) em 30/05/2025 15:10:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE MARCOS DE ROSSI (CPF 063.XXX.XXX-82) em 02/06/2025 14:39:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6E3F-F437-380C-AA60>